



**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA**

20/651

**PORTARIA nº 96/CPBA, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Proíbe o fundeio de embarcações em áreas de sítios arqueológicos subaquáticos.

**O CAPITÃO DOS PORTOS DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, capítulo I, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), que “Dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências” e, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 69, de 23 de janeiro de 1989, resolve:

Art. 1º Fica proibido o fundeio de embarcações, dentro de um raio de cem metros centrados nas coordenadas abaixo listadas, visando a preservação dos sítios arqueológicos subaquáticos, representados pelos naufrágios do “Maraldi”, “Bretagne” e “Germania”, localizados nas proximidades do Forte de Santo Antônio da Barra (Farol da Barra):

NAUFRÁGIO	LATITUDE	LONGITUDE
MARALDI	13º 00' 32,7" S	038º 32' 05,1" W
BRETAGNE	13º 00' 31,0" S	038º 32' 38,0" W
GERMANIA	13º 00' 29,5" S	038 32' 08,3" W

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com2ºDN, DPC, DPHDM, CP-20, CP-22, CP-226 e Arquivo.

Distribuição extra-Marinha:

Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS) - Rua da Grécia, nº 43, Comercio, Salvador - BA, CEP 40010-010.